



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO



PEDAGOGIA
UNIOESTE PR



LETRAS
UNIOESTE PR

A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM NÚMEROS: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, 2015 A 2021

Amanda Fernandes da CUNHA¹

Érica Teixeira da SILVA²

Gabriela Viana ZUCCO³

RESUMO: Por meio das análises dos censos educacionais, o presente artigo tem por objetivo apresentar um panorama do número de matrículas da Educação Básica (EB) ofertadas no município de Cascavel/PR, por Dependência Administrativa, e comparar as demais redes municipais de ensino (federal, estadual, municipal e privada) do Brasil, da Região Sul e do estado do Paraná e discutir a cooperação federativa dos entes federados na oferta da EB, no período de 2015 a 2021. Utilizou-se a abordagem quantitativa, a partir do método de procedimento estatístico e procedimentos técnicos de pesquisa documental. Observa-se retração das matrículas na EB no município de Cascavel de 1,10% (804 matrículas) acompanhando a tendência nacional de redução de matrículas nas demais localizações geográficas: Brasil 6,84% (3.335.752 matrículas), Região Sul 6,73% (433.367 matrículas) e Paraná 13,45% (345.417 matrículas).

Palavras-chave: Federalismo; Educação Básica; Matrícula.

INTRODUÇÃO

O artigo tem por objetivo apresentar um panorama do número de matrículas da educação básica (EB) ofertadas no município de Cascavel/PR, por Dependência Administrativa, e comparar as demais redes municipais de ensino (federal, estadual, municipal e privada) do Brasil, da Região Sul e do estado do Paraná e discutir a cooperação federativa dos entes subnacionais na oferta da EB, no período de 2015 a 2021. O ano de

¹ Mestre em Educação pelo PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação, nível Mestrado e Doutorado/Unioeste. Pedagoga, Licenciada em Ciências Biológicas. Professora da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR. E-mail: amandafernandes0299@gmail.com

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE/Unioeste; Graduada em Pedagogia pela Unioeste. Professora da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Cascavel- PR. Membro do grupo de estudo Pedagogia Histórico- Crítica e do Grupo de Estudo e Pesquisas em Política Educacional e Social, Unioeste. E- mail: herykateixeira@hotmail.com

³ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE/Unioeste; Graduada em Pedagogia pela Unioeste. Professora da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Cascavel- PR. Membro do grupo de Pesquisa em Gestão Escolar, Unioeste. E-mail: gabiyviana@gmail.com



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



PEDAGOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



LETRAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO

2015 é o ponto de partida da análise, visto que é o primeiro ano de implementação do Plano Municipal de Educação (PME)⁴.

Tal estudo também busca contribuir com os poucos levantamentos existentes em relação ao quantitativo de matrículas ofertadas pelas redes de ensino, como apontam os pesquisadores Davies e Alcântara (2020)⁵.

Os resultados apresentados no estudo partem de uma abordagem quantitativa, com base no método de procedimento estatístico, procedimentos técnicos de pesquisa documental e exposição descritiva.

O artigo é organizado em quatro sessões, considerando esta introdução. Na segunda seção apresentamos as características da organização federativa na educação. Em seguida, expomos e discutimos os dados evidenciados por meio do Censo Escolar. Por fim, as considerações finais com um caráter de síntese da empiria.

FEDERALISMO E EDUCAÇÃO

Partindo da premissa de que, para compreendermos determinada temática, necessitamos, primeiramente, depreender sobre temas que se correforem, para tratarmos do quadro quantitativo de matrículas na educação básica, no município de Cascavel/PR, precisamos entender as políticas educacionais na perspectiva do Federalismo, uma vez que, a autonomia jurisdicional de cada ente federado, interfere nas políticas públicas voltadas para a educação. Corroborando com essa ideia, Abrucio (2010, p. 39) aponta:

Vários fatores influenciam as políticas educacionais brasileiras. Alguns têm obtido maior destaque nas pesquisas da área, mas outros são ainda pouco estudados. Esse é o caso do impacto do federalismo no funcionamento e nos resultados da educação no país (Abrucio, 2010, p. 39).

⁴ Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº6.496, de 24 de junho de 2015. Disponível em:<https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-educacao/pagina/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1522095423170&file=udf0twqpr8ow8qb5009yjornu4o0gpo2qitbkuox&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

⁵ Segundo Davies e Alcântara (2020, p.3), “são poucos os levantamentos sobre a evolução do número de matrículas, conforme constatado em consultas a edições de 2010 a abril de 2020 de muitos periódicos acadêmicos educacionais classificados pela Capes como Qualis A1 e A2 e periódicos que, mesmo não sendo A1 e A2, publicam muito sobre financiamento da educação, como o Fineduca e o Jornal de Políticas Educacionais.



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSUO



PEDAGOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



LETROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Federalismo compreende a forma como é organizado o Estado, abrangendo seu território, estrutura e política. Neste sentido, entende-se que os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) possuem autonomia para sua organização administrativa, política, tributária e financeira.

No que se refere à oferta da educação básica pública, no Brasil, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 211, compete aos entes:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio; §4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório (Brasil, CF, 1988, Art.211, § 1º, § 2º, § 3º, §4º, grifo nosso).

Ainda nesse contexto, ao tratarmos sobre as competências dos municípios, o Artigo 211 da CF/88, confere aos mesmos “autonomia para legislar e criar seus próprios sistemas de ensino de acordo com as etapas pelas quais são responsáveis pelo financiamento, sempre em consonância com as leis e sistemas maiores” (BIZZON e FALCÃO, n.p, 2016). Em relação à responsabilidade com a oferta da educação básica pública, aos municípios, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), art. 11, inciso V, determina:

V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (Brasil, LDB, 1996, art.11, inciso V).



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO



PEDAGOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



LETRAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Farenzena (2020, p. 03), aponta que “as etapas são prioridades e, como tal, podem ser extrapoladas, desde que cumpridas condições que são diferentes para estados e municípios”.

Quanto às condições de acesso e permanência na educação básica pública, o art. 212 da CF/88, estabelece as fontes de recursos para o financiamento da educação pública.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. [...] § 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei (Brasil, CF/1988, art. 212, § 5º).

Ressalta-se que a etapa da educação básica a ser priorizada, conforme estabelece a Carta Constitucional pelos municípios são a educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, não impedindo que cada sistema municipal de ensino possa expandir sua atuação, buscando ampliar sua abrangência e incorporando a oferta do ensino fundamental anos finais, por exemplo.

Segundo Farenzena (2020), a questão da distribuição de recursos vinculados à oferta, manutenção, desenvolvimento e qualidade da educação básica, são tão desiguais entre as esferas de governo, que inviabiliza uma equalização, tornando injustas as condições de acesso e permanência na escola.

Ao considerarmos as diferentes realidades nas quais as escolas estão inseridas, o contexto social, financeiro e estrutural, pode constatar que as necessidades são diferentes, logo os investimentos a serem realizados precisam coadunar com sua realidade.

Para Souza (2004), o que hoje se configura como municipalização, caracterizando na continuidade da centralização do poder decisório no Estado, desconfigura o que é preconizado pela Constituição Federativa, uma vez que não rompe com a lógica da divisão técnica e política da gestão da educação básica. Inviabilizando que a gestão democrática se efetive, bem como haja autonomia dos sistemas municipais e estaduais de ensino, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, quanto à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996.



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO



O Federalismo, na perspectiva de promover autonomia, possibilita uma maior flexibilidade na gestão dos entes federados. Contudo, para que isso ocorra de fato, os entes necessitam ter condições financeiras, e no que se refere à educação, há a necessidade de condições políticas que promovam o seu financiamento, para que ocorra a manutenção da máquina pública.

A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR (2015- 2021)

Localizado na região Sul do país e Oeste do estado do Paraná, o município de Cascavel/PR tem uma população estimada de 348.051 habitantes, 3,04% da população paranaense e, é o quinto município mais populoso do Estado e faz parte do grupo de 326 municípios brasileiros, 5,8% do total de 5.570 municípios, com população superior a 100 mil habitantes. Esses municípios concentram mais da metade da população brasileira (57,7%) o equivalente a 123 milhões de habitantes (Brasil/IBGE, 2021; 2023).

Em cumprimento ao estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE) art.8º, o município de Cascavel ajustou o seu Plano Municipal de Educação (PME), que passou a ser regulamentado pela Lei nº 6.496 de 24 de junho de 2015.

Na tabela 1, apresentamos a distribuição de matrículas na educação básica no município de Cascavel/PR, por dependência administrativa, no período de 2015 a 2020.

Tabela 1- Número de Matrículas da Educação Básica por Dependência Administrativa, Cascavel/PR, no período de 2015 a 2021.

Matrículas da Educação Básica: 2015-2021										
Ano	Federal	%	Estadual	%	Municipal	%	Privada	%	Total	%
2015	170	0,23%	30.556	41,75%	27.794	37,98%	14.664	20,04%	73.184	100%
2016	428	0,58%	30.863	41,57%	28.608	38,53%	14.350	19,33%	74.249	100%
2017	424	0,57%	31.120	41,65%	29.254	39,16%	13.913	18,62%	74.711	100%
2018	382	0,50%	30.812	40,66%	30.452	40,19%	14.128	18,64%	75.774	100%
2019	446	0,59%	30.247	39,77%	30.388	39,95%	14.981	19,70%	76.062	100%
2020	375	0,50%	30.506	40,44%	30.298	40,16%	14.264	18,91%	75.443	100%
2021	308	0,43%	27.385	37,84%	30.643	42,34%	14.044	19,40%	72.380	100%
Δ 2015- 2021	81%		-10,38%		10,25%		-4,23%		-1,10%	



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSUO



PEDAGOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



LETROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Fonte: Censo Escolar, INEP, 2015 a 2021.

Os dados mostram que, no período em análise, o total de matrículas na EB retraiu 1,10%, (-804 matrículas). No que se refere às matrículas ofertadas pela rede federal, a evolução foi de 81%, de 170, em 2015, para 308 em 2021.

Quanto à rede estadual, os dados evidenciam redução na oferta da EB de 10,38%, de 30.556, em 2015, para 27.385 em 2021 (-3.171 matrículas). Observa-se queda significativa entre 2020 e 2021. Tal fenômeno precisa de uma análise mais aprofundada para depreender as suas determinações.

Com relação à oferta da EB pela rede municipal, observa-se crescimento de 10,25%, de 27.794, em 2015, para 30.643 em 2021 (+2.849).

No que se refere à rede privada, no período investigado, observa-se redução de matrículas de 14.664, em 2015, para 14.044 em 2021.

Com o objetivo de comparar, em termos percentuais, as matrículas da EB ofertada no município de Cascavel/PR em relação às demais redes municipais de ensino no Brasil, na região Sul e no Paraná apresentamos, na tabela, o quantitativo de matrículas da educação básica, por dependência administrativa e localização geográfica.

Tabela 2– Matrículas da Educação Básica, por Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município de Cascavel/PR: 2015 e 2021.

Matrículas Educação Básica: 2015-2021						
Ano	Região	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
	Brasil	376.230	16.548.708	22.813.842	9.057.732	48.796.512
	Região Sul	59.116	2.601.027	2.656.065	1.121.302	6.437.510
	Paraná	13.512	1.090.456	1.013.600	451.002	2.568.570
2015	Cascavel	170	30.556	27.794	14.664	73.184
	Brasil	377.147	15.019.116	23.135.793	8.136.345	46.668.401
	Região Sul	65.614	2.199.723	2.847.999	1.100.177	6.213.513
	Paraná	15.358	908.488	1.047.530	399.815	2.371.191
2021	Cascavel	308	27.385	30.643	14.044	72.380



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica



01 a 06 de Junho de 2023

1º Congresso Internacional de Educação



	Brasil	0,24%	-9,24%	1,41%	-10,17%	-4,36%
	Região Sul	10,99%	-15,43%	7,23%	-1,88%	-3,48%
Δ 2015-2021	Paraná	13,66%	-16,69%	3,35%	-11,35%	-7,68%
	Cascavel	81%	-10,38%	10,25%	-4,23%	-1,10%

Fonte: Censo Escolar, INEP, 2015 a 2021.

No período investigado, todas as regiões geográficas apresentaram redução do total de matrículas na educação básica. No Brasil, na região Sul, no Paraná e no município de Cascavel/PR a retração foi na ordem de: 4,36%, 3,487%, 7,68% e 1,10%. Tal retração é impulsionada pela redução da oferta pelas redes estaduais.

Outro elemento relevante que os dados evidenciam é a queda na oferta da educação básica nas redes estaduais em todas as regiões geográficas, em contrapartida ao crescimento das matrículas nas redes municipais. Logo, a redução da oferta EB, no município de Cascavel/PR, pela rede estadual e o crescimento pela rede pública municipal está acompanhando a tendência das redes das demais localizações geográficas do país.

Em relação à composição das matrículas no município, em termos proporcionais, em 2015, a rede estadual era responsável por 41,75% das matrículas, a Rede Pública Municipal de Ensino (RPME) por 37,98%, a rede privada 20,04% e a rede federal ficava com 0,23%.

Em 2021, os percentuais revelam um movimento quanto ao ente federado pela oferta a EB. A RPME passa a ser responsável por 42,34% das matrículas, a rede estadual 37,84%, a rede privada 19,40% e a rede federal 0,43%.

Vários podem ser os fatores para tal retração, por exemplo: a política do novo Ensino Médio, as condições de acesso e permanência dos sujeitos à escola, processo de municipalização⁶ da oferta da EB e a pandemia de COVID-19. Contudo, é um fenômeno que precisa ser investigado.

⁶ Segundo Santos (2003, p. 263-264), “[...] pode-se destacar três grandes momentos do processo de municipalização no Paraná, a saber: o primeiro, associado ao processo de constituição e de reestruturação do sistema estadual de ensino, implicadas pelas leis e reformas nacionais de educação (1961 e 1971); o segundo, desenvolve-se associado aos projetos nacional (1975-1981) e regional, com financiamento internacional, voltados à educação no meio rural, e o terceiro, inicia-se com os estudos nacionais de custo barra aluno que, com as mudanças tributárias definidas na Constituição de 1988, passaram a funcionar como parâmetro para o modelo paranaense que vigorou de 90 a 97.”



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



PEDAGOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO



LETRAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao realizarmos uma análise do número de matrículas apresentadas por meio do Censo Escolar entre os anos de 2015 a 2021, é possível constatar a retração de 1,10% no número de matrículas da educação básica no município de Cascavel/PR. No que tange as matrículas da EB, por Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município de Cascavel/PR os dados extraídos apontam redução do número de matrículas totalizando a nível Brasil -4,36%, no estado do Paraná -3,48% e no município de Cascavel/PR -7,68%.

Para justificar os dados apresentados, pode-se considerar o período da pandemia, que causou uma maior vulnerabilidade financeira⁷, que contribuiu para o esvaziamento das instituições privadas e a migração para a rede pública de ensino. Em relação à queda dos registros de matrículas na esfera estadual há de se observar o grande índice de evasão escolar dos estudantes, nesse e adaptação curricular, considerando a Base Nacional Comum Curricular.

Nesse viés, apesar de expresso a intenção do federalismo, o Estado continua a cumprir com seu papel de regulador, *a priori* no âmbito educacional, dos recursos financeiros e ao regulamentar políticas públicas e legislações que limitam a sua aplicabilidade. Um exemplo de regulação é o valor aluno ano total onde se institui um valor por criança matriculada na rede de ensino, não considerando as especificidades de cada região brasileira.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento. Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO. p. 01-29, 2010. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/unesco/educacao_federalismo.pdf#page=37 Acesso em: 25 jul. 2023.

⁷ Para aprofundar sobre esse tema, pesquisar: PEREIRA, Paloma Ayllin Maria. O endividamento das famílias brasileiras frente à pandemia da Covid-19. 2022. 37f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2022.



Congresso Internacional de Educação

Formação de professores e professoras para a educação básica, diversidade, tecnologias e pesquisa científica

1º Congresso Internacional de Educação



01 a 06 de Junho de 2023



FACULDADE
ASSIS GURGACZ
TOLEDO



Programa de
PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Acesso em: 25 julho. 2023.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB- Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BIZZON, Camille Aparecida de Miranda Cordeiro; FALCÃO, Mary Sylvia Miguel. A DESCENTRALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MORRETES DE 2007 A 2015. In: **II Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar**, 2016.

CASCABEL. Lei nº 6.496, de 24 de junho de 2015. **Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel/PR para a vigência 2015-2025**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2015/650/6496/lei-ordinaria-n-6496-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-do-municipio-de-cascavel-pr-para-a-vigencia-2015-2025> Acesso em: 20 jul. 2023.

FARENZENA, Nalú. A política de fundos e as responsabilidades federativas pela oferta de educação básica. **Fineduca: revista de financiamento da educação**. Porto Alegre, RS. Vol. 10 (2020), p. 1-19, 2020.

SANTOS, Jussara Maria Tavares Puglielli. O processo de municipalização no estado do Paraná. **Educar em revista**, n. 22, p. 257-279, 2003.

SOUZA, Donaldo Bello de; DE FARIA, Lia Ciomar Macedo. **Reforma do Estado, Descentralização e Municipalização do Ensino no Brasil: A Gestão Política dos Sistemas Públicos de Ensino Pós-LDB 9.394/96**.